

INFORMAÇÃO AO CLIENTE

BPI RENDIMENTO 5 ANOS – OUTUBRO 2030



BPI

VIDA E PENSÕES

Grupo  CaixaBank

ÍNDICE

1.	Definições	3
2.	Incontestabilidade	4
3.	Garantias	4
4.	Entregas	4
5.	Beneficiários	4
6.	Início e Duração do Contrato	5
7.	Resgates	5
8.	Liquidação das Importâncias Devidas	6
9.	Política de Investimento	6
10.	Investimento Sustentável e Responsável	6
11.	Participação nos Resultados	7
12.	Regime Fiscal	7
13.	Livre Resolução	7
14.	Cobranças e Pagamentos	8
15.	Foro Competente	8
16.	Lei Aplicável	8
17.	Arbitragem	8
18.	Reclamações	8
19.	Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira	8
20.	Elementos relativos ao Mediador de Seguros	8
21.	Tratamento de Dados Pessoais	9
22.	Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo	11
23.	Risco de Conflito de Interesses	11

Cláusula Preliminar

Entre a BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A., entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora no Ramo Vida, adiante designada por BPI Vida e Pensões, o Tomador do Seguro e a Pessoa Segura estabelece-se o presente contrato de seguro que se rege pelas condições gerais do contrato de seguro de grupo do tipo contributivo a prémio único estabelecidas entre a BPI Vida e Pensões e o Tomador, reproduzidas no presente documento, e ainda pelas condições especiais e/ou particulares constantes da Apólice.

1. Definições

Para efeitos do presente contrato de seguro, entende-se por:

Seguradora: BPI Vida e Pensões, Companhia de Seguros S.A., adiante designada por “BPI Vida e Pensões” ou “a Companhia”.

Apólice: É o contrato celebrado entre a BPI Vida e Pensões e o Tomador do Seguro.

Tomador de Seguro: Banco BPI, S.A., adiante identificado e também abreviadamente designado por Banco Colocador ou Banco BPI, que atua igualmente na qualidade de Agente de Seguros.

Adesão ao Contrato de Seguro: Aceitação das condições gerais, especiais e/ou particulares que em conjunto regem o contrato de seguro e que se encontram formalizadas na Apólice. A adesão ao contrato de seguro ocorre com a assinatura do documento de subscrição fornecido pelo Tomador contendo as condições especiais e/ou particulares do seguro e com o pagamento do Prémio Único. A adesão ao contrato de seguro será representada por um Certificado Individual emitido em nome da Pessoa Segura, Cliente do Banco BPI.

Apólice: Documentação que inclui todo o conteúdo do acordado pelas partes nas condições gerais, especiais e/ou particulares aplicáveis ao presente contrato de seguro de grupo do tipo contributivo a prémio único, designadamente, a presente Informação ao Cliente, o documento de subscrição e o Certificado de Individual disponibilizados pelo Tomador.

Pessoa Segura: Os Clientes do Banco BPI que aderem ao contrato de seguro de grupo titulado pela Apólice e/ou a pessoa segura prevista na Apólice.

Beneficiários: Em caso de morte da Pessoa Segura: pessoa ou pessoas a favor de quem reverterem as garantias em caso de morte da Pessoa Segura. Em caso de vida da Pessoa Segura: a Pessoa Segura.

Certificado Individual: Documento comprovativo dos termos individuais da adesão ao contrato de seguro. Por cada entrega realizada é emitido um Certificado Individual, contendo os elementos de identificação da Pessoa Segura, designação dos Beneficiários, data de início, data de vencimento, valor garantido no vencimento e montante da entrega.

Ata Adicional: Documento que titula eventuais alterações à Apólice\Certificado Individual, dela passando a fazer parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais.

Prémio Único: Valor, em euros, da entrega inicial não fracionável, devido à BPI Vida e Pensões pela contratação do seguro, pago de uma só vez na data da Adesão ao Contrato de Seguro.

BPI RENDIMENTO 5 ANOS – OUTUBRO 2030: É um seguro de Vida grupo contributivo do tipo capitalização.

Banco Colocador: Banco BPI, S.A., adiante também identificado como Banco BPI, que atua igualmente na qualidade de Agente de Seguros.

2. Incontestabilidade

2.1. Cada adesão assenta nas declarações prestadas pelas Pessoas Seguras e não poderá, após sua aceitação, ser resolvida pela BPI Vida e Pensões, salvo nos casos previstos na lei.

2.2. No caso de as presentes condições serem objeto de revisão pela BPI Vida e Pensões, designadamente no que respeita à Política de Investimento, que possa ter influência na execução do contrato ou que seja considerada substancial, não se encontrando abrangidas nestas as alterações decorrentes de imposições legislativas ou regulamentares e as alterações de meros factos, as Pessoas Seguras serão informadas de que se verificou a revisão e do sítio na internet onde poderão ter acesso às condições revistas.

3. Garantias

3.1. É garantido no final do prazo do contrato o pagamento do Valor Garantido indicado no respetivo Certificado Individual, relativo a cada Pessoa Segura.

3.2. O Valor Garantido corresponde ao valor do Prémio pago capitalizado à taxa de rendimento anual definida nas Condições Particulares, pelo prazo respetivo.

4. Entregas

4.1. A Pessoa Segura pagará à BPI Vida e Pensões o prémio único acordado na data de emissão da apólice.

4.2. Não incide qualquer comissão de subscrição, sobre a entrega efetuada.

4.3. As subscrições serão efetuadas e pagas por débito em conta junto dos Bancos Colocadores. As subscrições têm um período de comercialização limitado e não se admitem entregas futuras, sendo o débito efetuado no dia útil seguinte ao fecho da comercialização.

4.4. A BPI Vida e Pensões reserva-se ao direito de exigir um montante mínimo e/ou máximo da entrega.

4.5. A entrega do prémio subscrito pela Pessoa Segura do presente contrato poderá ser efetuada através de canais remotos, nos termos dos serviços disponibilizados.

4.6. O BPI Rendimento 5 Anos - Outubro 2030 encontra-se limitado a um montante máximo de subscrições definido pelo Produtor. Atingido esse limite não serão aceites subscrições adicionais.

4.7. A entrega do prémio subscrito pela Pessoa Segura considera-se efetivada no dia útil seguinte ao fecho da comercialização.

5. Beneficiários

5.1. Na ausência de diferente indicação expressa, os Beneficiários em caso de morte da Pessoa Segura são os seguintes:

- a) Os seus herdeiros legitimários; na falta destes
- b) Os herdeiros designados em testamento; e na falta destes
- c) Os herdeiros legítimos.

5.2. Quando os Beneficiários em caso de morte sejam determinados nos termos do número anterior a repartição do valor do seguro terá em consideração as seguintes regras:

- a) Serão seguidas por analogia as disposições gerais do direito sucessório;
- b) Caso os beneficiários do seguro sejam os herdeiros legítimos e algum ou alguns destes sejam, simultaneamente, herdeiros testamentários, a parte do seguro que lhes caberá será encontrada mediante a aplicação ao valor do seguro da percentagem global da herança que lhes couber.

5.3. A Pessoa Segura poderá, em qualquer altura, através de documento escrito dirigido à BPI Vida e Pensões, alterar os respetivos Beneficiários, exceto quando tenha renunciado expressamente a esse direito.

5.4. Em caso de morte da Pessoa Segura, a BPI Vida e Pensões paga ao(s) Beneficiário(s) em caso de morte o valor o valor respetivo, calculado conforme o estipulado no nº7 seguinte, cessando todas as garantias relativas a esta Pessoa Segura.

5.5. Em caso de vida da Pessoa Segura no termo do respetivo prazo, a BPI Vida e Pensões paga ao(s) Beneficiário(s) em caso de vida o valor Garantido, cessando todas as garantias relativas a esta Pessoa Segura.

6. Início e Duração do Contrato

6.1. O contrato terá a data de início e a duração indicada na Apólice.

7. Resgates

7.1. Em qualquer altura da vigência do Certificado Individual, a Pessoa Segura pode solicitar o resgate correspondente à totalidade ou frações do valor subscrito.

7.2. O valor de resgate (antes do Vencimento) corresponde ao valor garantido (VG) atualizado ao maior dos valores entre a taxa técnica (i_t) e a taxa de mercado (m_t) ajustada de 71,5 bp. A taxa de mercado é definida pela taxa de juro implícita na curva de cupões zero de dívida soberana francesa, conforme recolha efetuada pela BPI Vida e Pensões, com referência ao prazo residual (T) do respetivo Certificado Individual.

$$\text{Valor de Resgate} = \text{Min} \left(\frac{VG}{(1 + i_t)^T} ; \frac{VG}{[(1 + m_t) \times (1 - 0,715\%)]^T} \right)$$

7.3. Os pedidos de resgate serão liquidados semanalmente. Os registos efetuados entre quinta-feira e quarta-feira (da semana seguinte) serão liquidados no prazo de 3 dias úteis.

7.4. Os pedidos de resgate serão considerados efetuados no dia útil em que são apresentados no respetivo canal de comercialização.

7.5. Com a liquidação de um resgate total cessam todas as garantias referentes ao respetivo Certificado Individual.

7.6. Os resgates parciais estão sujeitos às regras definidas pela BPI Vida e Pensões, nomeadamente no que respeita a montantes mínimos e máximos.

7.7. Em caso de resgate total ou parcial, não incide qualquer comissão.

7.8. Os resgates dos valores subscritos pela Pessoa Segura ao abrigo das presentes condições poderão ser efetuados através de canais remotos, nos termos dos serviços disponibilizados.

8. Liquidação das Importâncias Devidas

8.1. O pagamento do Valor Garantido, no termo do respetivo período contratual será efetuado por crédito na conta suporte do produto.

8.2. O pagamento em caso de morte da Pessoa Segura será efetuado mediante a entrega da respetiva Certidão de Óbito e dos documentos comprovativos da qualidade de Beneficiário em caso de morte, aos Beneficiários em caso de Morte.

8.3. Os resgates serão solicitados junto do Banco Colocador entre quinta-feira e quarta-feira (da semana seguinte), procedendo a BPI Vida e Pensões ao respetivo pagamento no 3º dia útil seguinte. Os pedidos de resgate serão considerados efetuados na data em que todos os documentos necessários à instrução do processo, referidos na Circular N.º 10/2009, de 20 de agosto, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sejam entregues pela Pessoa Segura e validados pela Seguradora e se encontrem em conformidade. A Seguradora tem no máximo 5 dias úteis após a data de entrega de todos os documentos para proceder à sua validação.

9. Política de Investimento

9.1. A Política de Investimento está referida no Anexo I.

9.2. A revisão da política de investimento contempla a revisão da política de investimento do Fundo Autónomo.

10. Investimento Sustentável e Responsável

10.1. Aspetos gerais

A BPI Vida e Pensões atua com o objetivo de otimizar a relação entre risco e retorno e minimizar, mitigar e remediar, na medida do possível, os fatores que podem representar um risco significativo para o meio ambiente ou para a sociedade, de acordo com os mais elevados padrões de responsabilidade. Desta forma, a BPI Vida e Pensões integra critérios Ambientais, Sociais e de Governo (doravante, “ASG”) nas suas decisões de investimento, com o objetivo de mitigar os riscos e atuar de forma consistente com os seus valores corporativos.

Para integrar estes princípios na prossecução de um objetivo global, em 2020 a BPI Vida e Pensões tornou-se signatária dos Princípios de Investimento Responsável das Nações Unidas (UN PRI), fazendo parte de um conjunto de investidores globais que têm um compromisso público de curto prazo de implementar e promover práticas de investimento responsáveis (<https://www.unpri.org/about>).

A integração de fatores ASG é aplicada na seleção de todos os ativos das carteiras da Companhia e visa a melhoria constante a médio e longo prazo. Para tal, a BPI Vida e Pensões utiliza na sua análise dados de entidades especializadas na prestação de informação financeira ou não-financeira relacionada com questões de ASG e conta com parceiros para estabelecer os critérios, metodologias e procedimentos necessários à sua execução.

Na sua Política de Integração de Riscos de Sustentabilidade, a BPI Vida e Pensões manifesta a sua oposição ao investimento em empresas ou Estados que tenham práticas condenáveis e que violem tratados internacionais como o Pacto Global das Nações Unidas, do qual é signatária. A Companhia não investirá em empresas de setores ou com atividades excluídas, como por exemplo:

- Empresas que estejam significativamente ligadas à geração da energia a partir de carvão térmico, gás natural ou petróleo, à exploração de areias betuminosas ou à atividade de exploração, produção ou transporte de petróleo e gás na região do Ártico.

- Empresas fabricantes de material de defesa que desenvolvam, produzam, façam manutenção ou comercializem armas (incluindo os seus componentes essenciais) que sejam consideradas controversas.

Todos os detalhes referentes às exclusões aplicáveis poderão ser consultados em maior detalhe na Política de Integração de Riscos de Sustentabilidade.

A BPI Vida e Pensões promove uma cultura de risco que fomenta o controlo e cumprimento, bem como o estabelecimento de um quadro robusto de controlo interno que abrange toda a Companhia e que permite tomar decisões informadas sobre os riscos assumidos. Neste quadro, são identificadas e implementadas, dentro dos prazos internos estabelecidos, as ações necessárias para assegurar que, na eventualidade de uma entidade não cumprir os requisitos de seleção adotados, a BPI Vida e Pensões adotará uma estratégia que procure que a empresa proceda ao cumprimento dos requisitos violados com a maior brevidade possível, de uma forma compatível com a perspetiva económica de uma gestão razoável e sustentável. A estratégia poderá passar pelo envolvimento na entidade, por medidas de mitigação dos riscos de sustentabilidade ou mesmo pelo desinvestimento parcial ou total.

A BPI Vida e Pensões considera importante o diálogo com as sociedades participadas, pelo que sempre que se justifique, a Companhia estabelecerá contacto direto com as mesmas, nomeadamente para transmitir sugestões que se afigurem relevantes sobre qualquer matéria de especial importância ou que reflita especial preocupação. A Companhia poderá também promover o diálogo ativo com as entidades e os gestores de ativos, quer diretamente, quer participando em ações coletivas destinadas a adotar as medidas necessárias à modificação de práticas ou atividades controversas podendo eventualmente desinvestir em caso de incompatibilidade das atividades exercidas pela entidade.

Com o objetivo de ser um agente ativo na gestão dos seus investimentos e exercer os direitos que daí decorrem, especialmente nos âmbitos definidos pelos UNPRI, a BPI Vida e Pensões:

- Participa direta ou indiretamente em fóruns e grupos de trabalho que visam promover o diálogo com os gestores de ativos e as empresas em que investe, podendo desinvestir em caso de incompatibilidade com os aspetos anteriormente expressos ou com as suas políticas.
- Quando aplicável, e respeitando o disposto na Política de Direito de Voto, exerce os direitos de voto e participa nas assembleias gerais respeitando os objetivos e políticas de investimento e promovendo a valorização sustentável da empresa em que participa.

A BPI Vida e Pensões disponibiliza no seu sitio web (www.bpividaepensoes.pt) as suas Políticas e Declarações referentes à Sustentabilidade, que, em conjunto, oferecem o enquadramento do modelo de investimento socialmente responsável da Companhia.

11. Participação nos Resultados

O BPI RENDIMENTO 5 ANOS – OUTUBRO 2030 não confere direito a participação de resultados.

12. Regime Fiscal

Ao presente contrato é aplicável o regime fiscal português, nomeadamente, entre outras, as normas do CIRS e do CIRC, conforme o caso, e normas do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que se encontrem em vigor à data do facto tributário, não recaindo sobre a BPI Vida e Pensões qualquer ónus, encargo ou responsabilidade em consequência de quaisquer alterações legislativas.

13. Livre Resolução

O Segurado pode solicitar a anulação do seu contrato até 30 dias após a receção do Certificado Individual. Nos casos em que o Cliente solicite a anulação do contrato será restituído o valor do prémio (entrega).

14. Cobranças e Pagamentos

A Pessoa Segura compromete-se a efetuar as entregas ou a receber os pagamentos através do Banco BPI. Constitui, porém, faculdade da BPI Vida e Pensões decidir por outra forma alternativa de cobrança ou de pagamento.

15. Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato, fica designado o foro indicado pelo Cliente no presente contrato ou o da Comarca de Lisboa nos casos de omissão, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. Lei Aplicável

Salvo acordo das partes em sentido diverso aplica-se ao presente contrato a legislação portuguesa.

17. Arbitragem

Nos litígios emergentes ao abrigo deste contrato pode haver recurso a uma Entidade Alternativa de Resolução de Litígios (RAL), que será efetuado numa base casuística e em função das matérias envolvidas em cada litígio em concreto, não estando, por isso as partes vinculadas à resolução de quaisquer litígios, pela via da arbitragem ou qualquer outro mecanismo alternativo de litígios de consumo nos termos legais em vigor.

18. Reclamações

Podem ser apresentadas reclamações no âmbito do presente contrato para os seguintes contactos: Banco BPI - Gestão de Reclamações, apartado 2231, 1106-805 Lisboa, Portugal, através do BPI Directo – 21 720 77 07 (chamada para a rede fixa nacional), atendimento personalizado, 24h por dia ou para o e-mail: gestao.reclamacoes@bancobpi.pt. Podem, ainda, ser apresentadas reclamações à ASF- Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (www.asf.com.pt), Avenida da República, 76, 1600-205 Lisboa e ao Provedor, Dr. Francisco de Medeiros Cordeiro, para os seguintes contactos: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1º, 1200-300 Lisboa; Telefone: 21 343 10 45; Fax: 21 342 03 05; E-mail: através da área reservada ao Provedor no site www.bpividaepensoes.pt

19. Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira

Encontra-se disponível em www.bpividaepensoes.pt o Relatório anual sobre a Solvência e a Situação Financeira da BPI Vida e Pensões, reportado ao fecho do ano anterior, de acordo com a legislação em vigor.

20. Elementos relativos ao Mediador de Seguros

Este seguro é um produto da Companhia de Seguros BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. e comercializado pelo Banco BPI, S.A. ("Banco BPI"), com sede na Avenida da Boavista, 1117, 4100-129, Porto, na qualidade de Agente de Seguros nº 419527591 registado junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões desde 21.01.2019 e autorizado a exercer atividade nos Ramos de Seguro Vida e Não Vida. O Banco BPI detém participações sociais superiores a 10% na Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. O Caixabank, S.A. detém 100% do Banco BPI, S.A. e

indiretamente 100% do BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. Informações adicionais relativas ao registo disponíveis em www.asf.pt. O Banco BPI tem a obrigação contratual de exercer a atividade de mediação de seguros exclusivamente para uma ou mais empresas de seguros e é remunerado com uma percentagem da comissão de gestão cobrada pela Companhia de Seguros BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. Sem prejuízo do disposto no artigo 30.º, n.º 1, alínea f) do

Regime Jurídico da Distribuição de Seguros, a intervenção não envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro.

Na sua qualidade de Agente de Seguros, o Banco BPI no âmbito do serviço Poupar e Investir, exerce a atividade de distribuição de seguros na modalidade de Venda sem Aconselhamento e, no âmbito do serviço BPI Wealth e de Consultoria, de Venda com Aconselhamento.

O Banco BPI, S.A. não assume qualquer responsabilidade na cobertura de riscos inerentes ao contrato de seguro e não está autorizado a receber prémios nem a celebrar contratos em nome da BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. O Cliente tem o direito de solicitar informação sobre o nome da empresa ou das empresas de seguros com as quais o Banco BPI, S.A. trabalha, relevantes no âmbito das exigências e necessidades apresentadas e sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação. No presente contrato não intervêm outros mediadores de seguros. Antes de concluir qualquer subscrição deste tipo de seguros, o Cliente deverá consultar os seguintes documentos: (i) Informação ao Cliente, (ii) Documento de Informação Fundamental, (iii) Documento de Custos e Encargos, documentação que lhe será entregue com antecedência suficiente a qualquer subscrição e (iv) Manual do Investidor, disponível em www.bancobpi.pt ou mediante solicitação num Balcão. O Banco BPI, S.A. enfatiza expressamente que o facto de avaliar a adequação deste tipo de operações e de concluir pela respetiva adequação, não cria para o Cliente qualquer obrigação de a realizar. O Banco BPI, S.A. alerta para que não garante qualquer resultado financeiro relativamente ao investimento ou desinvestimento no produto que estiver em causa, correndo por conta do investidor os respetivos riscos e, portanto, os benefícios e prejuízos decorrentes da contratação do mesmo. Poderão ser apresentadas reclamações contra o Banco BPI, S.A., à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais, em caso de litígio emergente da atividade de mediação de seguros exercida no território português, os Clientes podem recorrer aos organismos de resolução extrajudicial de litígios que, para o efeito, venham a ser criados. Toda a informação relativa aos seguros pode ser obtida junto dos Balcões e Centros Premier, www.bancobpi.pt ou em 21 720 77 26 (chamada para rede fixa nacional, com atendimento personalizado, nos dias úteis, das 9h às 20h).

21. Tratamento de Dados Pessoais

21.1 Responsável pelo tratamento - A BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A.

21.2 Titular dos Dados – Cliente pessoa singular, Representante dos seus clientes, Procurador e demais intervenientes cujo tratamento de dados seja necessário para execução do contrato.

21.3 Dados de contacto do Encarregado de Proteção de Dados - O Titular dos Dados poderá contactar o Encarregado de Proteção de Dados da BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. através de carta enviada ao cuidado de "BPI DPO – para a Avenida da Boavista, 1117, 4100-129 Porto ou através do seguinte endereço eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt.

21.4 Dados pessoais tratados - A BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. recolhe e trata os dados pessoais melhor identificados na Política de Privacidade da BPI Vida e Pensões, designadamente, dados de identificação, dados patrimoniais e dados financeiros resultantes da relação de negócio estabelecida com os Clientes, dados de saúde no âmbito da avaliação do risco e decisão de sinistros.

21.5 Finalidades do tratamento - Os dados pessoais recolhidos pela BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. são tratados para as finalidades identificadas na sua Política de Privacidade, destacando-se, entre outras, as seguintes finalidades:

(a) Celebração, execução e gestão de um contrato de que seja parte ou para Diligências pré-contratuais e contratuais entre os Clientes e a BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A.

(b) Finalidades específicas com base no consentimento prévio, expresso, por escrito ou através de ação explícita, informada e livre.

(c) Cumprimento de obrigações regulatórias relacionadas, nomeadamente com a prevenção e controlo da fraude, com o combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, com obrigações em matéria fiscal ou, ainda, com obrigações de reporte às autoridades competentes;

(d) Legítimo Interesse da BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. designadamente, processos judiciais ou a intervenção em processos de insolvência ou de qualquer outra natureza tendo em vista o exercício ou a defesa dos direitos que assistem à BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. enquanto prestador de serviços financeiros.

21.6 Comunicação de dados - A BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. está obrigada por lei a comunicar às entidades reguladoras que superintendem a sua atividade, e a outras entidades públicas/oficiais, dados pessoais dos seus clientes. Adicionalmente, a BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. poderá transmitir dados pessoais dos seus clientes a prestadores de serviço e terceiros, necessários para a gestão dos respetivos contratos. Assim, os dados poderão ser comunicados, designadamente, a:

(a) Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)

(b) Autoridade Tributária e Aduaneira;

(c) Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), Unidade de Informação Financeira e demais autoridades judiciais, policiais e sectoriais nos termos previstos na Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo;

(d) Sociedades do Grupo CaixaBank, designadamente a VidaCaixa, S.A., o CaixaBank, S.A e o Banco BPI no âmbito das medidas de prevenção de branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e fraude, ou para fins de gestão do risco, adoção de medidas restritivas impostas à atividade seguradora e de gestão de fundos de pensões no âmbito dos programas de sanções e contramedidas financeiras internacionais, bem como de gestão, administrativa e financeira, do Grupo.

(e) Prestadores de Serviços a quem, no âmbito da sua atividade, a BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. recorra.

(f) Entidades Resseguradoras com as quais a BPI Vida e Pensões tenha celebrado contratos de resseguro.

21.7 Período de conservação dos dados - Os dados são conservados durante os períodos necessários para as finalidades para as quais são recolhidos e tratados, bem como para fazer face às obrigações legais e regulamentares aplicáveis à BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. ou para defesa da BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. em processos judiciais.

21.8 Exercício dos direitos e reclamações à Autoridade de proteção de dados - Para o exercício dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados (direito de acesso) ou solicitarem a sua retificação (direito de retificação), eliminação (direito ao apagamento), limitação de tratamento (direito à limitação do tratamento), portabilidade (direito de portabilidade dos dados) ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão dirigir à BPI Vida e Pensões uma comunicação nesse sentido, entregando-a em qualquer balcão do Banco BPI ou utilizando o endereço de correio eletrónico privacidade.bpivp@bancobpi.pt ou o endereço de correio eletrónico do Encarregado de Proteção de Dados.

Os Titulares dos Dados poderão ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável (www.cnpd.pt).

21.9 Política de Privacidade da BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. - A Política de Privacidade da BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. encontra-se disponível em <https://www.bpividaepensoes.pt/pensoes/institucional/politica-de-privacidade>

22. Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo

Em cumprimento dos seus deveres legais de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, a BPI Vida e Pensões poderá recusar o contrato de seguro proposto ou qualquer operação contratual solicitada, bem como rescindir o contrato com efeitos imediatos, quando tenha conhecimento ou suspeite de que o mesmo possa estar relacionado com a prática de crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo. O contrato, ou qualquer operação com ele relacionada, será recusado quando não for prestada toda a informação à Seguradora exigida por lei, em matéria de identificação do Tomador do Seguro, Pessoas Seguras e Beneficiários Efetivos, bem como sobre a origem e destino dos respetivos fundos.

23. Risco de Conflito de Interesses

Sendo uma parte significativa dos depósitos que compõem a carteira deste produto constituídos em entidades financeiras do Grupo, poderá existir um potencial conflito de interesses. Os ativos podem ser compostos por fundos geridos por entidades que integram o Grupo CaixaBank do qual a BPI Vida e Pensões faz parte integrante. Nessa medida, potencia-se um conflito de interesses com essas entidades que poderão ter objetivos de venda nos fundos onde este produto investe. No entanto, as entidades financeiras do Grupo possuem políticas de conflitos de interesses com mecanismos eficazes destinados a evitar que os mesmos prejudiquem os interesses dos Clientes que serão sempre salvaguardados.

Anexo I

Política de Investimento Fundo Autónomo BPI RENDIMENTO 5 ANOS – OUTUBRO 2030

1. Exposição a diferentes tipos de aplicações

O Fundo Autónomo poderá investir em:

- Instrumentos representativos de dívida de curto prazo, depósitos bancários e outros instrumentos monetários;
- Obrigações de dívida pública e privada, de taxa de juro fixa e taxa de juro indexada, e em participações em instituições de investimento coletivo cuja política de investimento seja maioritariamente constituída por obrigações e/ou liquidez.
- Derivados, operações de reporte e empréstimos de valores, de acordo com a legislação em vigor e de acordo com os limites legais.

A exposição cambial poderá atingir os 100% e será gerida de forma ativa e sem limites, podendo cobrir também a totalidade.

2. Ativos não cotados

O Fundo Autónomo poderá investir em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em outros mercados regulamentados de Estados membros da União Europeia, ou em mercados análogos de países da OCDE, até ao limite máximo permitido legalmente.

3. Aplicações em moedas distintas do Euro

O Fundo Autónomo poderá investir em valores mobiliários expressos em moedas distintas do Euro, até ao limite máximo permitido legalmente.

4. Utilização de instrumentos derivados, de operações de reporte e de empréstimo de valores

O Fundo Autónomo poderá utilizar derivados, operações de reporte e empréstimos de valores, de acordo com a legislação em vigor e de acordo com os limites legais.

5. Restrições à política de investimento

Não existem aplicações proibidas, para além das legalmente estabelecidas.

6. Promoção de características ambientais ou sociais

Na gestão do Fundo são integrados critérios sociais, ambientais e de boas práticas de governo (ASG) nas decisões de investimento e, adicionalmente, são identificados riscos em matéria de sustentabilidade, cuja ocorrência seja suscetível de provocar um impacto efetivo ou potencial no valor do investimento.

De acordo com o Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, apesar de o produto integrar critérios ASG, os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

A BPI Vida e Pensões disponibiliza no seu sitio web (www.bpividaepensoes.pt) as suas Políticas e Declarações referentes à Sustentabilidade, tal como a Política de Integração de Riscos de Sustentabilidade, Política de Direitos Humanos, Política de Envolvimento, Declaração sobre as Alterações Climáticas e a Declaração dos Principais Impactos Negativos das Decisões de Investimento nos Fatores de Sustentabilidade, que, em conjunto, oferecem o enquadramento do modelo de investimento socialmente responsável da Companhia.

7. Medidas de referência relativas à rendibilidade e ao risco estabelecidas como padrão de comparação para a análise do desempenho da gestão dos investimentos

Não existem medidas de referência relativas à rendibilidade e ao risco estabelecidas como padrão de comparação para a análise do desempenho da gestão dos investimentos.

8. Principais riscos do Produto

Em obrigações, o risco advém da variação de preço do título, que em regra varia no sentido inverso à variação das taxas de juro do mercado monetário, bem como do risco de crédito do emitente; em instrumentos financeiros derivados, da variação dos preços dos ativos subjacentes contrária ao inicialmente esperado; em moeda estrangeira, da variação da cotação do Euro face às outras moedas. Na componente de obrigações de governos, pode haver uma concentração da exposição num número reduzido de títulos e do risco de crédito num só emitente.

9. Estratégias a prosseguir em matéria de intervenção e exercício do direito de voto nas sociedades emitentes

A BPI Vida e Pensões exercerá o seu direito de voto nas Assembleias Gerais das sociedades em que o Fundo detenha participações sociais, quando considerar ser vantajoso o exercício desse direito.

A BPI Vida e Pensões não tem uma política global pré-definida no que respeita ao exercício de direitos de voto nas sociedades onde o Fundo detém participações. Em cada momento, avaliará qual o sentido de voto que melhor defende os interesses das Pessoas Seguras, tendo como objetivos a procura de valor e a solidez das empresas em que o Fundo participa.

Nos casos em que a BPI Vida e Pensões opte por participar nas Assembleias Gerais, os direitos de voto serão exercidos diretamente pela BPI Vida e Pensões ou, em alternativa, por representante que se encontre.



VIDA E PENSÕES

Grupo  CaixaBank